EDITAL Nº

Florianópolis - SC, 01 de Outubro de

2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA

No uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Municipal nº 7.507 de 27 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis,

TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º – Convoca o Fórum do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis para realização de eleições para as(os) 14 (quartoze) representantes titulares e as(os) 14 (quatorze) suplentes de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para exercício do biênio 2019-2021 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis em conformidade com o Art 4° da Lei nº 7.507/2007.

Art. 2º – Poderão candidatar-se para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com atuação comprovada na defesa e nos interesses da promoção da igualdade racial.

§1º – A escolha das(os) conselheiras(os) seguirá o critério de maior número de votos e elegerá as representações não governamentais, para as seguintes vagas:

a) Um representante da OAB;
b) Um representante de Núcleo de Estudo de Raças e Etnias das Universidades;
c) Um representante de Sindicato de Trabalhadores de Florianópolis;
d) Um representante da Comunidade Indígena;
e) Dois representantes de movimentos Sócio-Culturais Afro-brasileira;
f) Dois representantes de religião de matriz africana;
g) Um representante da Liga das Escolas de Samba de Florianópolis;
h) Um representante das Velha-Guardas;
i) Um representante dos blocos carnavalescos;
j) Um representante da Comunidade Árabe;
k) Um representante da Comunidade Judaica; e
l) Um representante da Comunidade Cigana.

§2º – No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, de forma a comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos através:

1. Ata de Constituição da Organização;
2. Estatuto Social;
3. CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) ano de atuação;
4. Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

5. Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2017-2018);

8. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

§3º – As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar toda documentação acima citada, impreterivelmente, até o dia **09 de novembro de 2018**, no horário das 13h30min às 17h30min, dirigida à Comissão Eleitoral, no setor de protocolo da Secretaria de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, 107, 9 **º andar. CEP:** 88020-302. Telefone: (48) 3213-5580 ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado.

§4º – Uma(um) representante não poderá ser indicada(o) por mais de uma entidade candidata.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, será composta por:

I 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis;
II– 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Florianópolis;
III – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Florianópolis;
III – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência e Doenças Raras de Florianópolis;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação das(os) eleitas(os) no processo eleitoral sob sua responsabilidade.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da Entidade em um dos segmentos constantes nesse Edital.
II – Disciplinar todo o processo da eleição;
III – Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;
IV – Elaborar a cédula das entidades inscritas;
V – Preparar a urna onde serão depositados os votos;
VI – Apreciar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder ao parecer comunicando as partes interessadas;
VII – Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;
VIII – Elaborar a ata de eleição com a nominata das(os) eleitas(os) para posterior publicação.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no site eletrônico da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial **http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/coppir/** a lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral até o dia **16 de novembro de 2018**, após análise das documentações.

Art. 6º – Recursos, contestações ou impugnações relativas às candidaturas das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, publicada pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados, com a devida instrução comprobatória para os mesmos endereços citados no artigo 2º, parágrafo 2º deste Edital até o dia **23 de novembro de 2018**.

Art. 7º – No dia **30 de novembro de 2018** deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela referida Comissão, a lista final das organizações habilitadas para participar do certame eleitoral.

Art. 8º – O processo eleitoral ocorrerá na data de **05 de dezembro de 2018**, no período das 18h às 22h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, 107, **8º andar**, **CEP:** 88020-302. Telefone: (48) 3213-5580 por meio de votação direta e secreta com a seguinte programação:

18h – Instalação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil às vagas do COMPIR (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento das entidades candidatas);
18h30 – Divulgação e apresentação das organizações habilitadas para participarem do certame eleitoral;
20h às 20h59 – Votação
21h – Apuração dos votos
21h45 – Homologação do resultado
22h – Encerramento

§1º – A mesa eleitoral concederá um tempo de até 02 (dois) minutos para cada Entidade candidata fazer sua apresentação e justificar sua candidatura.

§2º – Cada entidade terá direito a credenciar apenas 1 (uma/um) representante para votação, conforme a nominata indicada na Ficha de Candidatura (ANEXO I).

§3º – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes das entidades candidatas habilitadas, devendo o(a) eleitor(a) votar em 14 (quatorze) entidades candidatas, sendo:

a) Um representante da OAB;
b) Um representante de Núcleo de Estudo de Raças e Etnias das Universidades;
c) Um representante de Sindicato de Trabalhadores de Florianópolis;
d) Um representante da Comunidade Indígena;
e) Dois representantes de movimentos Sócio-Culturais Afro-brasileira;
f) Dois representantes de religião de matriz africana;
g) Um representante da Liga das Escolas de Samba de Florianópolis;
h) Um representante das Velha-Guardas;
i) Um representante dos blocos carnavalescos;
j) Um representante da Comunidade Árabe;
k) Um representante da Comunidade Judaica; e

l) Um representante da Comunidade Cigana.

§4º – Cada representante de sua entidade candidata deverá assinar a Lista de Credenciamento ao chegar ao local de eleição.

§5º – Caso não haja representação suficiente por categoria, as vagas serão distribuídas conforme decisão da Comissão Eleitoral conforme definido no §1º do Art. 2º.

§6º – A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que a(o) representante indicada(o) assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência da mesa no ato de entrega. A(o) representante realizará a votação e depositará o voto na urna.

§7º – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos.

§8º – A não presença da(o) presidenta(e), coordenador(a) e/ou representante da entidade candidata no dia da eleição impede que a mesma concorra à vaga no COMPIR para exercício do biênio 2019-2021. Caso a entidade ausente receba voto, este será anulado automaticamente.

Art. 9º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas corresponde ao número de assinaturas na lista de presença, proclamará o resultado e lavrará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades eleitas.

§1º – O voto será nulo quando: não for possível identificar a intenção do voto, quando houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata e/ou se o número de entidades votadas for superior ao definido no §3º do Art. 8º.

§ 2º – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

Art. 10º – Após o encerramento do processo eleitoral, será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município e site eletrônico da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial o resultado desse processo até dia **12 de dezembro de 2018.**

Art. 11 – As entidades eleitas terão até dia **19 de dezembro de 2018** para indicar suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil. A nominata deverá ser entregue via ofício no setor de protocolo da Secretaria de Assistência Social, Rua Arcipreste Paiva, 107, 9 **º andar, CEP:** 88020-302. Telefone: (48) 3213-5580 ou

pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o endereço acima citado;

Art. 12 – Após a eleição das Organizações da Sociedade Civil, o Prefeito de Florianópolis deverá nomear até **19 de dezembro de 2018** os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o biênio 2019/2021 do Executivo Municipal conforme Artigo 4º da Lei 10.018/2016.

Art. 13 – Até **21 de dezembro de 2018** deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a Resolução com a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis.

Art. 14 – Caso não sejam habilitadas o número necessário de entidades nos prazos estipulados no edital, será lançado um novo edital.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – As(os) representantes das entidades da sociedade civil eleitas tomarão posse juntamente com as(os) representantes governamentais indicadas(os) pelo Poder Executivo.

Florianópolis, 01 de outubro de 2018.

Maria Claudia Goulart
Secretaria Municipal da Assistência Social

ANEXO I

Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil (Biênio 2019-2021)

<table>
<tr><td colspan="3">1 - Segmento:

a) Um representante da OAB;
b) Um representante de Núcleo de Estudo de Raças e Etnias das Universidades;
c) Um representante de Sindicato de Trabalhadores de Florianópolis;
d) Um representante da Comunidade Indígena;
e) Dois representantes de movimentos Sócio-Culturais Afro-brasileira;
f) Dois representantes de religião de matriz africana;
g) Um representante da Liga das Escolas de Samba de Florianópolis;
h) Um representante das Velha-Guardas;
i) Um representante dos blocos carnavalescos;
j) Um representante da Comunidade Árabe;
k) Um representante da Comunidade Judaica; e
l) Um representante da Comunidade Cigana.</td></tr>
<tr><td colspan="3">2 - Instituição/Órgão:</td></tr>
<tr><td colspan="3">3 - Nome do(a) Presidente(a) ou Coordenador(a):</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço completo da Instituição/Órgão:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº do Documento Oficial com foto:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td>Estado:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td>Telefone:</td><td>Celular:</td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="3">4 - Nome do(a) Representante:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço completo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº do Documento Oficial com foto:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td>Estado:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td>Telefone:</td><td>Celular:</td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td>Cargo/Função:</td><td></td><td></td></tr>
</table>

Florianópolis,_____de_____de 2018.

_____

Assinatura do(a) Presidente ou Coordenador(a) da Entidade

_____

Assinatura do(a) Representante

ANEXO II

1. Ata de Constituição da Organização;

2. Estatuto Social;

3. CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) ano de atuação;

4. Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

5. Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2017-2018);

8. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

Relação dos documentos para conferência da Comissão Eleitoral

_____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO III

Calendário do Processo Eleitoral COMPIR – Gestão 2019/2021

DATA	ATIVIDADE
05/10/2018	Publicação do presente edital
09/11/2018	Prazo para as entidades apresentarem documentação de candidatura à vaga no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
29/10/2018	Publicação da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral no sitio eletrônico do Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial
23/11/2018	Prazo para ingressar com recursos, contestações ou impugnações junto à Comissão Eleitoral.
30/11/2018	Publicação da lista final das organizações habilitadas ao pleito no Diário Oficial do Município.
05/12/2018	Processo Eleitoral.
12/12/2018	Homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e sitio eletrônico da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial
19/12/2018	Prazo para as entidades eleitas enviarem para o COMPIR os nomes de suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil.
19/12/2018	Prazo final para nomeação dos conselheiros governamentais pelo Executivo Municipal.
21/12/2018	Publicação, no Diário Oficial do Município, a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal de Direitos de COMPIR para gestão 2019/2021.
2019	Posse do Conselho Municipais